

- 6.º Maria de Fátima de Almeida de Lima Romeu — 14,68 valores.  
 7.º Sandrina Esteves Romeu — 14,48 valores.  
 8.º Célia Esteves Romeu — 14,40 valores.  
 9.º Carla Susana da Cunha Oliveira Conde — 14,24 valores.  
 10.º Andreia Gonçalves Baptista Pereira — 14,18 valores.  
 11.º Fernando Jorge Martins Reis Lima — 13,76 valores.  
 12.º Valentina Puga Carvalhido — 13,36 valores.  
 13.º Maria Ângela Faria Baptista — 13,04 valores.  
 14.º Clara Flores Fernandes — 12,56 valores.  
 15.º Casimira Rosa Queiroz Martins Romeu — 11,92 valores.  
 16.º Patrícia Daniela Amorim de Sousa — 11,46 valores.  
 17.º Maria Cristina Pereira Gonçalves — 11,24 valores.  
 18.º Carina Daniela Faria Rodrigues — 11,16 valores.  
 19.º Elisabete Martins Pereira — 11,16 valores.  
 20.º Maria de Fátima de Sá Correia Leirós — 11,16 valores.

## Candidatos excluídos:

- Ana Catarina Pereira da Silva (a).  
 Ana Isabel Lopes Rodrigues Lima (a).  
 Ana Rosa Afonso Martins Cardoso (d).  
 Anabela da Costa Fernandes (c).  
 António Carreira Rodrigues (a).  
 Berta Gonçalves Rodrigues (b).  
 Carla Marina Andrez da Cunha (b).  
 Cidália da Cunha dos Santos Labrujó (b).  
 Claudiu Raducu (a).  
 Dalmanuta Trindade Neves Leal (b).  
 Daniela Cristina Rodrigues Ferreira Gomes (b).  
 Elisabete Martins Paixão (a).  
 Filipe Emanuel Barroso Fernandes (b).  
 João Paulo Pinto da Cruz Bastos (a).  
 José Luís Pinto da Cruz Bastos (a).  
 José Maria Vieira e Brito (b).  
 Leandra Filipa Barbosa Rodrigues (a).  
 Lindaura Gonçalves Oliveira Rodrigues (b).  
 Maria Arminda Barbosa Amorim Vieira (a).  
 Maria de Fátima Dourado Esteves Cerqueira (d).  
 Maria do Carmo Gonçalves Garcia (a).  
 Maria do Céu da Cunha dos Santos Gonçalves (b).  
 Maria do Faro Felgueiras Soutelo Vieira (b).  
 Maria Elisabete Moreira Duarte (d).  
 Maria Fernanda Rodrigues Teixeira (a).  
 Maria Isabel das Neves Viana (b).  
 Maria Isaura de Sousa Nunes (a).  
 Maria Luísa Figueiredo Martins (b).  
 Maria Manuela Fernandes da Silva Castro (b).  
 Maria Margarida Viana Seixas Pereira (d).  
 Maria Teresa da Costa Gomes Barros (a).  
 Marisa Lopes de Matos Martins Dias Ferreira (b).  
 Otilia da Conceição Montero Vieira Gomes (b).  
 Paula Cristina Laranjeira Pereira Fernandes (d).  
 Paula Cristina Pereira de Sousa Alves (b).  
 Paula Judite Labrujó da Assunção Moreira Brito (b).  
 Paulo Alexandre Ribeiro de Araújo (a).  
 Rosa Maria Lopes Sobrosa Rodrigues (a).  
 Sandrine Emmanuella Gonçalves (b).  
 Sofia Alexandra Alpoim Fernandes (b).  
 Sofia Santos Ferreira Conde (a).  
 Susana Manuela Saraiva Vilas (b).  
 Susana Maria do Paço de Brito Pereira (b).  
 Tânia Alexandra Lopes Castanheira (c).  
 Vera Isabel Castro Brito Jacob (a).

(a) Candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de selecção Prova de Conhecimentos;

(b) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos;

(c) Candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de selecção Avaliação Psicológica;

(d) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Psicológica.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, que a supracitada lista se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, e disponível na área dos Recursos Humanos da página electrónica do Município de Valença.

19 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Salgueiro Mendes*.

305259455

## MUNICÍPIO DE VALONGO

## Aviso n.º 21318/2011

Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi por despacho de 22 de Agosto de 2011, renovada a comissão de serviço, por mais três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Acção Social de Dra. Sónia Dalila Ferreira Macedo, com efeitos a 19 de Novembro de 2011.

17 de Outubro de 2011. — O Presidente do Município, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

305253266

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

## Regulamento n.º 572/2011

## Regulamento do Cemitério Municipal de Viana do Castelo

## Nota Justificativa

O Regulamento do Cemitério, em vigor data de 1969, encontra-se ultrapassado e desajustado da realidade legislativa, face à evolução do direito mortuário.

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, revogou na sua totalidade vários diplomas legais atinentes ao “direito mortuário”, fazendo-o apenas parcialmente em relação ao Decreto n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968.

Por essa razão, o regulamento do cemitério municipal actualmente em vigor, deverá adequar-se ao preceituado no regime legal em vigor, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto n.º 44220, de 03 de Março de 1962 e do Decreto n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968.

As alterações consagradas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro, são profundas, consignando importantes alterações legais.

Atendendo às condições do solo onde se encontra implementado o cemitério municipal, que não permitem a destruição da matéria orgânica antes de decorrido o prazo de sete anos, justifica-se o alargamento do prazo de exumação previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

Face a esta realidade, torna-se necessário proceder à alteração das normas regulamentares em vigor, adaptando-as ao regime legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e sucessivas alterações, bem como ajustá-las à realidade cemiterial.

## TÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Lei Habilitante

Constitui legislação habilitante do presente Regulamento os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, o Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, o artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e a Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro.

## Artigo 2.º

## Objecto

O presente Regulamento tem por objecto regular a organização e o funcionamento dos serviços do Cemitério Municipal de Viana do Castelo.

## Artigo 3.º

## Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de Polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;